



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

006 03/11/10

EM nº 377/2011

Florianópolis, 31 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.878 e 2879 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.878 ao alterar a redação do inciso II do Art. 263-B do Anexo 6 do Regulamento, exclui disposições a respeito da prestação de informações por postos revendedores de combustíveis, deixando que esta atribuição seja regulamentada por meio de Portaria do Secretário de Estado da Fazenda, conforme prevê o próprio dispositivo.

3. Neste sentido, a Alteração 2879, revoga o parágrafo único do mesmo artigo, o qual dispunha prazos e situações diante das quais deveriam ser prestadas as referidas informações à Secretaria da Fazenda.

4. Ressalta-se, por oportuno, que já está em vigor a Portaria 212 de 17 de outubro de 2011, publicada no dia 19 do mesmo mês, que regulamentou a prestação de informações relacionadas à infraestrutura física e à movimentação de combustíveis dos postos revendedores de combustíveis automotores.

Respeitosamente,

NELSON ANTONIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

006 01/11/2011

Adriana
Nome de Segredo

SANTA CATARINA